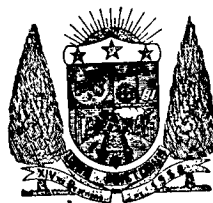


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M nº

305

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto que à soberana deliberação de Vossas Excelências submeto, tem o mérito de abrir crédito à suplementar verbas do orçamento do Departamento de Água, Luz e Esgôtos da Prefeitura Municipal de Caieiras.

O recurso indicado para fazer frente ao crédito é a anulação de verbas, sendo, portanto, extremamente hábil.

Assim expondo espero a aprovação dessa Casa.

Jose' Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
= PREFEITO MUNICIPAL =

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 376/65, DO PO-
DER EXECUTIVO, DISPONDO SOBRE SUPLEMENTA -
ÇÃO DE VERBAS DO D A L E.

O artigo 2º do projeto em tela prevê, para cobertura das verbas suplementadas, a anulação parcial de outros itens orçamentários não utilizados totalmente. Esse procedimento é perfeitamente habil, constituindo-se em manipulação contabil legal e amplamente utilizada.

O nosso parecer, por conseguinte, é pela aprovação da propositura, o que recomendamos à Egrégia Casa.

Sala das Comissões, em 21 de Outubro de 1965.

Presidente:

Relator

Membro

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº.376/65, DO PO-
DER EXECUTIVO, DISPONDO SOBRE SUPLEMENTAÇÃO
DE VERBAS DO D A L E.-

O projeto submetido à apreciação desta Comissão, não apresenta qualquer colidência com os princípios constitucionais vigentes, - pois o seu teor refere-se a simples movimentação de verbas para atender às necessidades e conveniências da administração pública.

Sendo êste ato uma função específica do Executivo, com a competente aprovação do Legislativo, nada obsta a aprovação da proposição.

O nosso parecer é, portanto, favorável à aprovação do Projeto de Lei em tela.

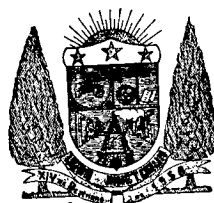
Sala das Comissões, em 21 de Outubro de 1965.

Presidente: Blávia

Relator : José B. Gomes

Membro : W. A. Tom

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Em 7 de Outubro de 1965.-

Ofício n. 427-65

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência projeto de Lei,
dispondo sôbre a abertura de crédito suplementar.-

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência-
os protestos de minha estima e consideração.-

Jose' Cezar de Oliveira

FADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor JUPITER BUENO DA SILVA,
Dignissimo Presidente da Câmara Municipal de
Caieiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 376/65

[7 de Outubro de 1965]

Dispõe sobre suplementação de verbas.-

do D A L E .-

Aprovado em Discussão

Sala de sessões

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu
 PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras,
 sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Aprovado em

Sala de sessões

- ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria do DALE, um crédito no valor de Cr\$6.075.000 (seis milhões e setenta e cinco mil cruzeiros), à suplementar as seguintes verbas do orçamento :-
- | | |
|--|--------------|
| 01-31-11-00 - Venc.Aux. Tesouraria. | Cr\$ 155.000 |
| 02-31-11-33 - Venc. do Eletricista. | Cr\$ 20.000 |
| 02-31-30-33 - Diversos serviços prestados por terceiros. | 2.600.000 |
| 03-31-20-92 - Aquisição de material de expediente | 200.000 |
| 03-31-20-92 - Aquisição de cal, cloro, sulfato, cimento, areia, pixe, estopa, chumbo e outros. | 500.000 |
| 02-41-31-33 - Av.transformadores e outros. | 2.600.000 |

ARTIGO 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo -
 1º, será coberto com a anulação das seguintes verbas :-

- | | |
|---|---------|
| 01-31-11-00 - Vencimentos do Chefe de L. A.E. . . . | 950.000 |
| 01-31-11-00 - Vencimentos do Escriurário. . . . | 250.000 |
| 02-31-11-33 - Venc. de Mensalistas. | 90.000 |
| 02-31-11-33 - Licença Prêmio. | 50.000 |
| 02-31-11-33 - Vencimentos do Leiturista. | 750.000 |
| 02-31-20-33 - Combustiveis e lubrificantes. . . . | 885.000 |
| 03-31-11-92 - Venc. de Pedreiros. | 750.000 |
| 03-31-11-92 - Venc. do Encanador. | 750.000 |
| 03-43-10-13 - Amortização e resgate do empréstimo | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.

()

Dispõe

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

F l s . 2

da Caixa Economica Estadual Cr\$1.600.000

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 7 de Outubro de 1965.-

Jose' Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=